



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 24 DE JANEIRO de 1994.

= Dispõe sobre reajuste de Salários dos empregados públicos municipais, alterando a Tabela de Referências - Anexo III, da Lei Complementar nº 002/93 e dá outras providências =

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, APROVOU e ELE SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Os salários dos empregados * públicos municipais, previstos no Anexo III, da Lei Complementar nº 002/93, ficam reajustados em 65% (sessenta e cinco por cento) a partir de 01 de janeiro de 1.994, com aproximação, passando a Tabela de Referências - Anexo III, da referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

REFERÊNCIA	VALOR
01	CR\$ 33.608,00
02	" 38.648,00
03	" 44.443,00
04	" 51.111,00
05	" 58.778,00
06	" 67.596,00
07	" 81.121,00
08	" 97.339,00
09	" 116.807,00
10	" 140.171,00
11	" 168.203,00
12	" 201.842,00

ARTIGO 2º - O reajuste de 65% previsto no artigo anterior, é concedido a título de antecipação, sujeita a posterior compensação nos próximos reajustes e reposições sala-



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

(sala) reais determinados pela Legislação Federal, a critério da Administração Pública Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor * na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de * 01 de janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de CANITAR, 24 de janeiro de 1994.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
001, de 02 de janeiro de 01.
Publicado por ofício na Câmara e
Prefeitura Municipal - Art. 100 L.O.M.
Canitar, 24 / 01 / 1.994.


VITORIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças